



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 24/2022.

Data: 04 de março de 2022.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "ASSEGURA A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A SUA INCLUSÃO JUNTO À BASE DE DADOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL POR MEIO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO INTEGRADO."

RELATÓRIO

De autoria do Vereador João Freita, a Indicação de Projeto de Lei nº 24/2022, assegura a todos os usuários do sistema de saúde no município de Campo Largo a sua inclusão junto à base de dados do serviço de saúde municipal por meio de prontuário eletrônico integrado.

Assim, a Indicação de Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Quanto à forma, a Proposta se afigura conforme os ditames materiais insculpidos na Constituição, sendo atendido o Art. 30, inciso I da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

É necessário ressaltar que a implementação de tal medida se funda no princípio constitucional da eficiência, que decorre da interpretação do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, observe-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta feita, a proposta em análise pretende atingir maior grau de eficiência na administração municipal, proporcionando a todo o cidadão melhor atendimento nas unidades de saúde do município.

No que se refere à juridicidade, a Proposição sob exame respeita os princípios gerais do direito, além de não violar o sistema normativo contido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis e nas demais leis de regência dessa matéria.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, a matéria está apta a ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 04 de março de 2022, opinou, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 24/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO




DR. JOÃO FREITA

Presidente



LUIZ SCERVENSKI

Relator



GENÉSIO

GENÉSIO DOS SANTOS

Membro